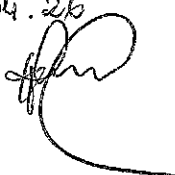

Santa Rita de Caldas – MG, 16 de abril de 2026.

MEMORANDO Nº 012/2026

DE: Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de Caldas – MG

PARA: Setor de Licitações/Compras

ASSUNTO: Solicitação

Recebi
22.04.26


Considerando que o Chamamento Público nº 001/2026 restou deserto, não havendo interessados aptos à prestação dos serviços, e diante da necessidade contínua de atendimento especializado aos pacientes do município, solicitamos a adoção das providências necessárias para a **contratação direta da ADEFIP (Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas)**.

A referida contratação se justifica pela indispensabilidade dos serviços de reabilitação, especialmente para pacientes com deficiência física e sequelas neuro motoras, bem como pela inexistência de oferta suficiente desses atendimentos no âmbito do município.

Ressaltamos que a medida visa garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde dos usuários do SUS, evitando prejuízos ao atendimento da população.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Santa Rita de Caldas 16 de abril de 2026

Atenciosamente,

IVANIL DE CASSIA
LOPES
MENOSSI:482887996
04

Assinado de forma digital
por IVANIL DE CASSIA LOPES
MENOSSI:48288799604
Dados: 2026.04.16 15:50:49
-03'00'

Ivanil de Cássia Lopes Menossi
Secretária de Educação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderige, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Santa Rita de Caldas, 15 de abril de 2026.
RCS n. 002/2026

Sr(a). (Vanessa Couto)

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de possível **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA DE REABILITAÇÃO EM PACIENTES COM INDICAÇÃO DE USO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS VOLTADOS PARA DEFICIÊNCIA FÍSICA E SEQUELAS NEUROMOTORAS (ADEFIP)**, considerando que o **Processo Administrativo nº 002/2026 – Chamamento Público nº 001/2026 foi declarado DESERTO**, conforme **Ata de Declaração de Processo Deserto em anexo**, não havendo comparecimento de interessados nem apresentação de propostas por empresas aptas à execução do objeto.

Diante da necessidade de garantir a **continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde**, solicita-se a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à **possibilidade de contratação direta**, nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, observadas as formalidades legais pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.	ESTIVATIVA ANUAL
1	Prestação de serviços especializados na área da saúde para atendimento aos pacientes da rede pública municipal		Serviço	Conforme demanda 350 atendimento mensal	4.200 atendimentos

1	Previsão no PCA	Ação n. 177
	Nível de prioridade conforme PCA	Alto, considerando tratar-se de serviço essencial à saúde pública.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Justificativa	<ul style="list-style-type: none">Justifica-se a contratação de serviços especializados de reabilitação por meio da ADEFIP, considerando que o município não dispõe de estrutura e profissionais capacitados para o atendimento de pacientes com deficiência física e sequelas neuromotoras. Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir o acesso a terapias adequadas, promover a reabilitação funcional dos pacientes e assegurar a continuidade do cuidado, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.
3	Forma de execução, prazo e local	<p>Os serviços serão prestados na unidade da ADEFIP na cidade de Poços de Caldas, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>A execução deverá observar:</p> <ul style="list-style-type: none">cumprimento dos horários definidos pela Secretaria;atendimento às normas sanitárias e administrativas vigentes;utilização de identificação profissional quando exigido;observância das normas éticas e técnicas da área de saúde. <p>O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse da Administração Pública.</p>
4	Gestor e Fiscal	<p>O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:</p> <p>GESTOR DO CONTRATO: Ivanil de Cássia Lopes Menossi Secretária Municipal de Educação Edusrc22@gmail.com (35)99736-5692</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Maria Inês de Lima Secretária Municipal de Saúde saude@prefeiturasrc.mg.gov.br Telefone: (35) 99726-6731</p>

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Qualificação Técnica	<p>A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação técnica e legal para prestação de serviços na área da saúde, incluindo, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • registro profissional no respectivo conselho de classe (CRM, CRP, COREN, entre outros); • alvará sanitário ou autorização de funcionamento, quando exigido; • comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços.
6	Obrigações da contratada	<p>Executar os serviços conforme especificações estabelecidas pela Administração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir normas técnicas e sanitárias vigentes; • Garantir a qualidade e regularidade dos serviços prestados; • Manter profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos. • As obrigações deverão ser as mesmas do TR do edital que foi publicado (anexo I)
7	Obrigações do contratante	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços; • Fiscalizar e acompanhar a execução contratual; • Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato • As obrigações deverão ser as mesmas do TR do edital que foi publicado (anexo I)
8	Condições e Forma de pagamento	<p>O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação da nota fiscal e do relatório de serviços prestados, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.</p>
9	Prazo de vigência do contrato	<p>A vigência será de 12 meses podendo ser prorrogado.</p>
10	Dotação orçamentária	<p>A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade, conforme classificação orçamentária vigente.</p>



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Saúde – 127 1.600.80, 1.600.99 Saúde – 134 1.621.83, 1.621.99, 2.621.99 Educação - 1.500.94	
11	Outros:	<ul style="list-style-type: none">• Ata de Declaração de Processo Deserto – Processo Administrativo nº 002/2026	

Valenciano
Jéssica Alves Fonseca Valenciano
Agente Administrativo

IVANIL DE CASSIA
LOPES
MENOSSI:48288799604

Assinado de forma digital por
IVANIL DE CASSIA LOPES
MENOSSI:48288799604
Dados: 2026.04.15 14:08:28
-03'00'

Ivanil de Cássia Lopes Menossi
Secretaria Municipal de Educação

MARIA INES DE
LIMA E
SILVA:69447748
600

Assinado de forma
digital por MARIA INES
DE LIMA E
SILVA:69447748600
Dados: 2026.04.15
14:21:37 -03'00'

Maria Inês de Lima e Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde , que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA DE REABILITAÇÃO EM PACIENTES COM INDICAÇÃO DE USO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS VOLTADOS PARA DEFICIÊNCIA FÍSICA E SEQUELAS NEUROMOTORAS (ADEFIP)**, conforme consta desta RCS, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023 e 952/2024.

Santa Rita de Caldas, 15 de abril de 2026.

EDVAN LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os seguintes segmentos:

- **Fisioterapia:** atendimentos voltados para melhora física do paciente, trabalhando diretamente com as limitações neuromotoras: amplitude de movimento, flexibilidade, força, equilíbrio, coordenação e marcha. Os atendimentos poderão usar recursos mecânicos, eletroterapia e gameterapia. Os atendimentos poderão ser nas especialidade a seguir: fisioterapia pulmonar, fisioterapia esportiva, entre outros,;
- **Fisioterapia com recursos musicais;**
- **Fonoaudiologia:** atuar na nas áreas de disfagia neurogênica (avaliação, diagnóstico, reabilitação e gerenciamento), linguagem oral e escrita (avaliação e reabilitação), comunicação suplementar e/ou alternativa (avaliação e reabilitação) e alterações de motricidade orofacial, voz e fala;
- **Psicologia:** fazer a avaliação neuropsicológica, acompanhamento, psicodiagnóstico e tratamento psicoterapêutico, individual e em grupo, a fim de identificar os aspectos das funções cognitivas e afetivo emocionais, bem como aspectos da personalidade e comportamento;
- **Psicopedagogia:** Unir a saúde e a educação de forma interdisciplinar para prevenir, investigar e intervir na construção do conhecimento e na dificuldade de aprendizagem apresentada pelo paciente, proporcionando à pessoa com deficiência uma intervenção adequada para sua vida escolar e social;
- **Terapia ocupacional:** trabalhar as funções de membros superiores, integração sensorial e as atividades de vida diária;
- **Serviço Social:** prestar assistência a paciente/família em programas de reabilitação mediante avaliação social; desenvolver atendimentos diretos a pacientes e a familiares/ individualmente e em grupo;
- **Enfermagem;**
- **Medicina Fisiatra:** área que atua na incapacidade / deficiência física, visando o reestabelecimento da funcionalidade física e social e qualidade de vida do paciente, através de avaliação inicial, prescrição de medicamentos, tratamentos, procedimentos (como aplicação de toxina), prescrição de equipamentos ortopédicos. Os atendimentos deverão ser feitos por profissional ortopedista que atua de forma ambulatorial em conjunto com as outras especialidades para

diagnosticar, tratar e prevenir patologias que possam causar algum tipo de incapacidade funcional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Educação Física/ Esporte Adaptado:** realizar os atendimentos visando os aspectos motor, físico, intelectual, emocional e social, respeitando as características individuais e ajustado ao coletivo. Promover a iniciação esportiva, bem como dança e atividades artísticas;
- **Grupo de Convivência;**
- **Teatro;**
- **Grupo Afásico;**
- **Grupo Adulto;**
- **Grupo de alongamento com a música;**
- **Terapia de contenção induzida;**
- **Serviço de oficina de adequação conforme necessidade.**

A equipe para prestação dos serviços deverá ser composta por um grupo multidisciplinar com abordagem interdisciplinar. Os profissionais deverão ter a formação de acordo com as atividades a serem realizados.

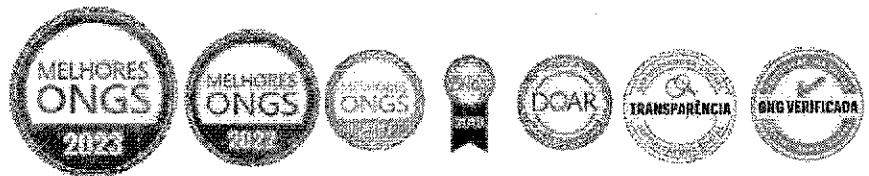
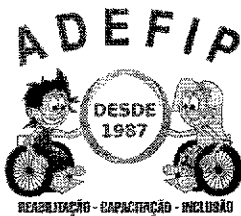
A estimativa será de 350 atendimentos mensais, conforme a necessidade do município. Podendo ser maior ou menor em cada mês, dependendo da aprovação e análise do fiscal do contrato. O valor por atendimento será de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Os atendimentos poderão ocorrer de forma individual ou coletivo, sempre respeitando o número de pacientes condizentes para o espaço físico, equipamentos e mobiliários disponíveis, além de condições excelentes da prestação dos serviços, respeitando as necessidades técnicas de cada paciente e se tecnicamente recomendado.

A prestação dos serviços ocorrerá na sede da(s) empresa(s) credenciada(s). Os dias e horários poderão ocorrer através de escala de atendimentos, que será previamente autorizada pela Secretaria de Saúde e de acordo com a necessidade e disponibilidade dos pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



PLANO DE TRABALHO

CENTRO DE REABILITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – ADEFIP

Convênio com o Município de Santa Rita de Caldas/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

CNPJ: 19.057.462/0001-73

Fundação: 05/06/1987

Endereço: Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas/MG – CEP 37700-390

Telefone: (35) 3014-9333

E-mail: adefippocos@gmail.com

Site: www.adefip.org.br

2. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas** surgiu a partir da iniciativa de jovens vinculados a movimentos ligados à igreja, que identificaram a inexistência, à época, de serviços estruturados voltados ao atendimento de pessoas com deficiência no município. Posteriormente, diante das dificuldades enfrentadas por um grupo de mães que precisavam deslocar seus filhos com paralisia cerebral para a cidade de São Paulo em busca de tratamento especializado, foi idealizada, no ano de 2004, a criação de um centro de reabilitação em Poços de Caldas. O projeto foi apresentado à ADEFIP, que acolheu a proposta e viabilizou a implantação do **Centro de Reabilitação Clínica**, inaugurado no ano de 2006.

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

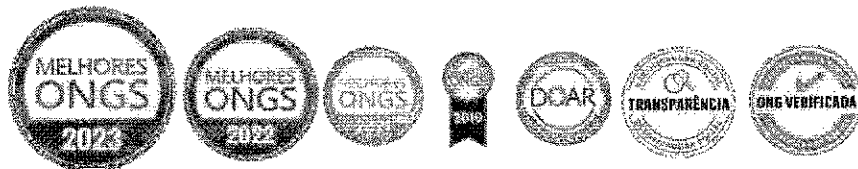
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



Inicialmente voltada às ações de reabilitação física, a instituição ampliou progressivamente sua atuação, tanto em diversidade de serviços quanto em número de atendimentos e pessoas atendidas, consolidando-se como referência no cuidado integral à pessoa com deficiência.

A ADEFIP acredita no potencial do ser humano e defende que as pessoas com deficiência podem e devem exercer plenamente sua vida social, comunitária, familiar e produtiva, com garantia de direitos e oportunidades para o seu pleno desenvolvimento.

A instituição mantém representação ativa nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde, reconhecendo a relevância do fortalecimento das políticas públicas de proteção social e da garantia de direitos.

Atualmente, a ADEFIP é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com reconhecida atuação nas áreas da saúde, educação e assistência social, sendo referência regional e nacional em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência. Desde 2006, mantém **Centro de Reabilitação Multidisciplinar próprio**, com equipe especializada e abordagem interdisciplinar.

3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PROPÓSITO

Missão: Potencializar, por meio da habilitação e reabilitação, a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Visão: Uma sociedade inclusiva, equitativa e acessível.

Valores: Pertencimento, empatia, inspiração, fortalecimento e motivação.

Propósito: Promover qualidade de vida e desenvolvimento integral da pessoa com deficiência.

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

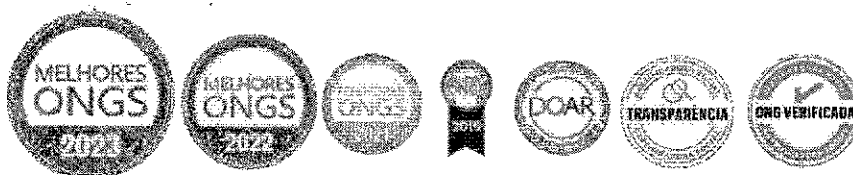
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Viabilizar a habilitação e reabilitação integral da pessoa com deficiência física, por meio de atendimento multiprofissional especializado, promovendo autonomia, funcionalidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, com garantia de direitos e cuidado humanizado.

4.2 Objetivos Específicos

I. Promover o acesso das pessoas com deficiência aos serviços especializados de habilitação e reabilitação, contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades funcionais, cognitivas, emocionais e sociais.

II. Assegurar o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, fortalecendo sua participação social, comunitária, familiar e produtiva.

III. Oferecer serviços e tratamentos especializados ainda não disponíveis no município de **Santa Rita de Caldas**.

IV. Promover adaptações funcionais, incluindo a prescrição, orientação e uso de recursos de tecnologia assistiva, conforme as necessidades individuais.

V. Desenvolver e aprimorar a funcionalidade relacionada às atividades e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

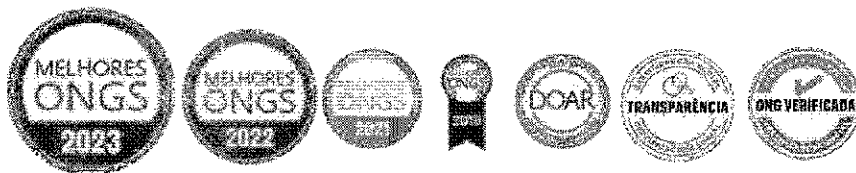
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



VI. Favorecer o acesso à acessibilidade plena, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança.

VII. Promover assessoria escolar especializada, por meio de orientação técnica às unidades de ensino, profissionais da educação e famílias, visando a inclusão escolar efetiva da pessoa com deficiência e a articulação entre saúde e educação.

5. DO SERVIÇO

Nome do Serviço: Centro de Reabilitação Multidisciplinar e Assessoria Escolar

Tipo de Proteção Social: Proteção Social Especial de Média Complexidade

Descrição: Atendimento especializado e gratuito a bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com disfunções neuromotoras e limitações funcionais, por meio de equipe multiprofissional das áreas da saúde, educação e assistência social.

6. PÚBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência física, neuromotora ou com limitações funcionais, residentes no município de **Santa Rita de Caldas /MG**, devidamente reguladas pela rede municipal.

7. UNIDADE DE EXECUÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os atendimentos serão realizados exclusivamente na sede da ADEFIP, em Poços de Caldas/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, abrangendo usuários residentes no município de **Santa Rita de Caldas /MG**.

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Abril de 2026.

Término: Abril de 2027.

9. METAS, ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

9.1 Elegibilidade

O acesso ao serviço ocorrerá por **critério de elegibilidade**, definido a partir de avaliação técnica multiprofissional da ADEFIP, considerando diagnóstico, funcionalidade, necessidade terapêutica e impacto na autonomia e participação social, validado por meio do Plano Terapêutico Individual (PTI).

A elegibilidade não se vincula a número fixo de sessões, especialidades ou frequência mensal, mas à necessidade clínica identificada e validada no Plano Terapêutico Individual (PTI), respeitada a regulação municipal e a capacidade instalada do serviço.

9.2 Quantidade de Atendimentos

Prestar aproximadamente **350 atendimentos mensais**, podendo a quantidade variar para mais ou para menos conforme a demanda regulada pelo município, a necessidade terapêutica definida no Plano Terapêutico Individual (PTI) e a capacidade instalada da ADEFIP.

REABILITAÇÃO - CAPACITAÇÃO - INCLUSÃO

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

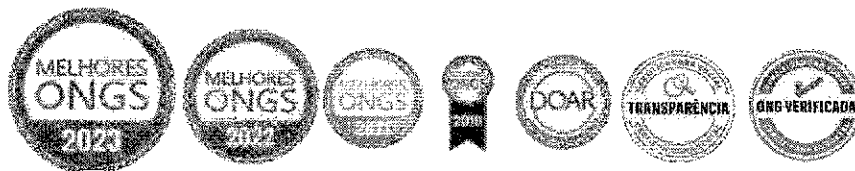
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



9.3 Variabilidade da Quantidade por Paciente

A quantidade de atendimentos por paciente não será fixa nem uniforme mensalmente, podendo variar para mais ou para menos conforme conduta terapêutica definida no Plano Terapêutico Individual (PTI), elaborado e reavaliado pela equipe multiprofissional.

9.4 Reavaliação Global Trimestral

Os pacientes passarão por **reavaliação global trimestral**, realizada por profissionais da equipe multiprofissional da ADEFIP. Cada reavaliação realizada por profissional constitui-se como atendimento especializado, para fins de registro e faturamento.

9.5 Atendimento Médico

Sempre que identificado pela equipe multiprofissional, o paciente será encaminhado para avaliação ou acompanhamento médico, seja na avaliação inicial, nas reavaliações periódicas ou em intercorrências clínicas. Os atendimentos médicos integram o conjunto de atendimentos especializados do serviço.

10. CRITÉRIOS DE CONTABILIZAÇÃO, AFASTAMENTOS E FALTAS

10.1 Afastamento de até 30 dias

Nos casos de afastamento temporário do paciente por até 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente comunicados ou justificados a vaga será mantida.

Os atendimentos agendados serão contabilizados e cobrados normalmente, considerando que o profissional permanece com agenda reservada e disponibilidade técnica assegurada.

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

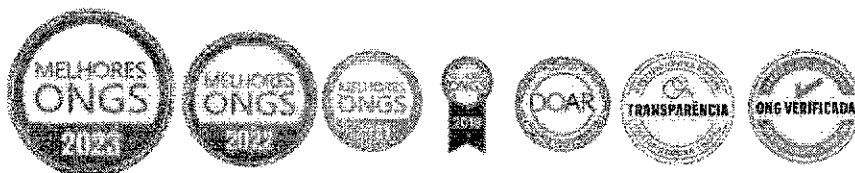
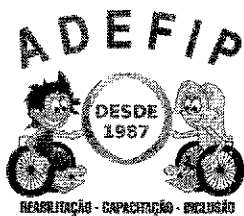
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



10.2 Faltas

As faltas, justificadas ou não, não descaracterizam o atendimento para fins de faturamento, uma vez que o custo operacional e a disponibilidade profissional permanecem.

10.3 Afastamento superior a 30 dias

Afastamentos superiores a 30 dias implicam suspensão da vaga, com retorno do paciente à condição de demanda regulada, conforme critérios do Regimento Interno.

11. REGIMENTO INTERNO

As normas detalhadas sobre frequência, faltas, justificativas, desligamentos, conduta dos pacientes e acompanhantes, bem como fluxos clínicos e administrativos, encontram-se disciplinadas no Regimento Interno da ADEFIP.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- Previsão: **350 atendimentos/mês**
- Valor unitário: **RS 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por atendimento**
- Período: Abril de 2026 a Abril de 2027

A quantidade de atendimentos mensais poderá variar para mais ou para menos, conforme a demanda regulada pelo município, a capacidade instalada da ADEFIP e as necessidades terapêuticas definidas nos Planos Terapêuticos Individuais (PTI) dos usuários.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Impactos positivos na funcionalidade, autonomia, participação social, qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas com deficiência atendidas. O

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

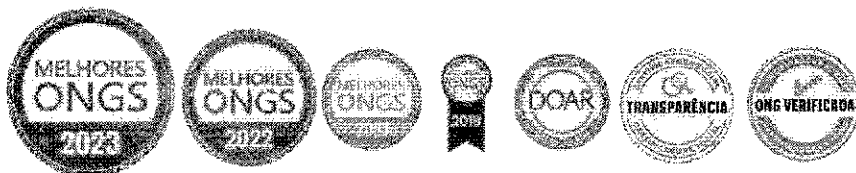
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



acompanhamento da execução do serviço será realizado por meio de registros em prontuário, relatórios técnicos e indicadores de atendimento, permitindo o monitoramento contínuo dos resultados e a avaliação da evolução funcional dos usuários atendidos.

14. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

O valor pactuado por atendimento destina-se à **cobertura parcial dos custos operacionais** necessários à execução do serviço de habilitação e reabilitação multiprofissional, permanecendo abaixo do custo operacional médio real do atendimento, sendo a diferença absorvida pela ADEFIP como contrapartida institucional.

14.1 Contrapartida

Não há obrigatoriedade de apresentação de contrapartida.

14.2 Despesas Cobertas pelo Convênio

Os recursos financeiros provenientes desta parceria poderão ser aplicados na cobertura das seguintes despesas, diretamente relacionadas à execução do serviço:

I. Recursos Humanos

- Remuneração dos profissionais da equipe multiprofissional (saúde, educação e assistência social);
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Substituições técnicas eventuais;
- Coordenação técnica e supervisão dos serviços.

REABILITAÇÃO - CAPACITAÇÃO - INCLUSÃO

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

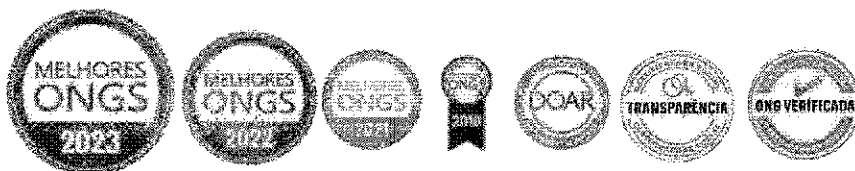
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



II. Serviços de Terceiros

- Serviços médicos especializados;
- Serviços técnicos especializados e assessorias;
- Serviços administrativos, contábeis e jurídicos vinculados à execução do convênio.

III. Custos Operacionais e Administrativos

- Manutenção e conservação da estrutura física;
- Despesas com energia elétrica, água, telefone e internet;
- Sistema de prontuário eletrônico e gestão de atendimentos;
- Materiais de expediente e apoio administrativo.

IV. Materiais e Insumos Terapêuticos

- Materiais de consumo utilizados nas terapias;
- Equipamentos e instrumentos terapêuticos;
- Materiais de higienização e limpeza;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs).

V. Tecnologia Assistiva e Apoio à Reabilitação

- Aquisição, adaptação, manutenção e prescrição de recursos de tecnologia assistiva;
- Materiais e insumos para adequações funcionais e posturais;
- Apoio técnico à orientação do uso de dispositivos assistivos.

VI. Formação e Qualificação Técnica da Equipe

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

REABILITAÇÃO - CAPACITAÇÃO - INCLUSÃO

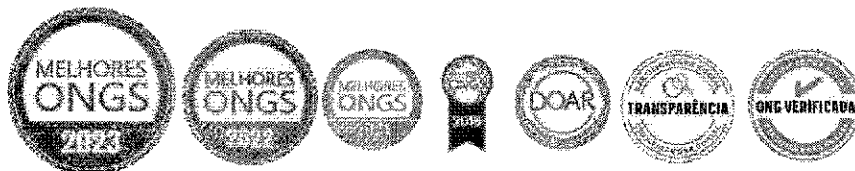
Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642



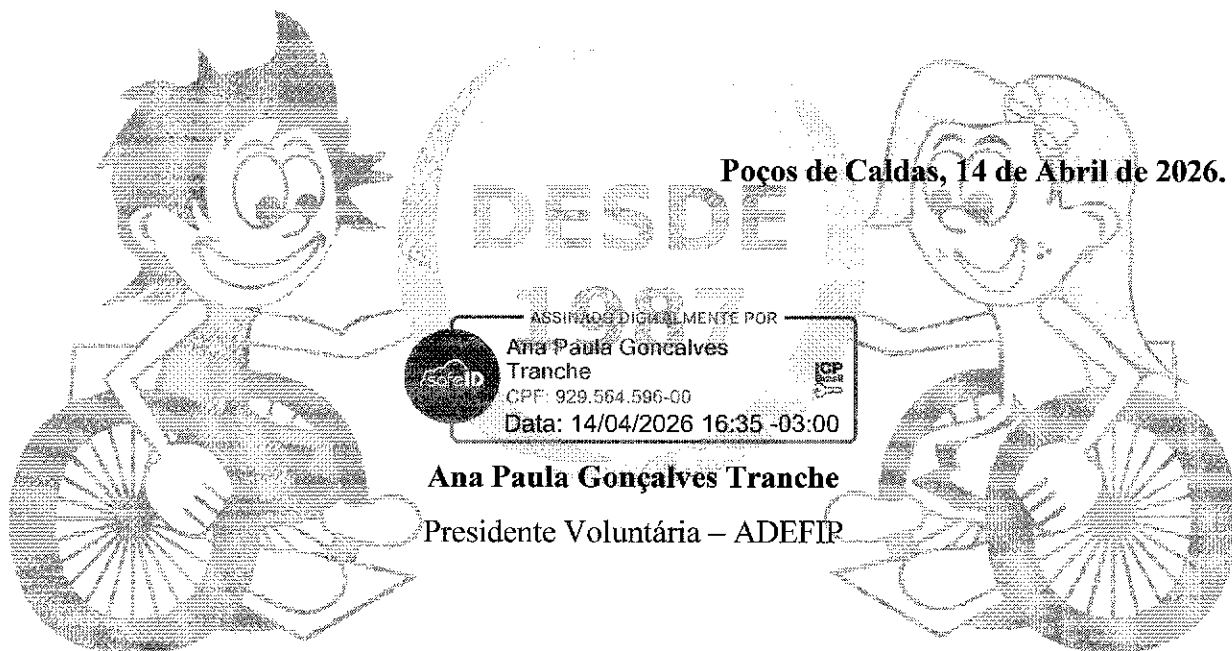
- Capacitações, treinamentos e atualizações técnicas da equipe, quando diretamente vinculadas à melhoria da qualidade do serviço prestado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho rege a parceria entre a ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas e o Município de **Santa Rita de Caldas /MG**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e centralidade no cuidado da pessoa com deficiência.

A D E F I P

Poços de Caldas, 14 de Abril de 2026.



Ana Paula Gonçalves Tranche
Presidente Voluntária – ADEFIP

REABILITAÇÃO - CAPACITAÇÃO - INCLUSÃO

ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas

Rua Antônio Matavelli Sobrinho, nº 420 – Vila Flora II – Poços de Caldas – MG - CEP: 37700-390

Telefone (35) 3014 - 9333 - E-mail: adefippocos@gmail.com

CNPJ 19.057.462/0001-73

Utilidade Pública Municipal Lei 4.244/Utilidade Pública Estadual Lei 10.681

Utilidade Pública Federal Portaria 642